



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 012/2014

Termo Aditivo ao Contrato n. 088/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para Cartórios Eleitorais do Vale do Itajaí e Nordeste de Santa Catarina (3ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 580 do Pregão n. 101/2013, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP, estabelecida na Rua Hidalgo Araújo, n. 773, sala 02, Jardim Florianópolis, São José/SC, CEP 88111-130, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo à subcláusula 1.1, relativa ao Contrato n. 088/2013, do seguinte Cartório Eleitoral:

ITEM	CARTÓRIO ELEITORAL	ENDEREÇO/TELEFONE	VALORES	
			Mensal	Pacote Adicional
14	São Francisco do Sul (27ª ZE)	Rua Barão do Rio Branco, n. 377, sala 301, Centro, São Francisco do Sul/SC – CEP 89240-000	R\$ 1.510,00	R\$ 32,72

1.2. Fica alterada a alínea “a” da subcláusula 1.2 do referido Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

“[...]”

a) 1 (um) profissional, com carga de **120 (cento e vinte) horas mensais**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 16 horas, nos Cartórios Eleitorais de Balneário Piçarras, Gaspar, Indaial, Itapema, Barra Velha, Ituporanga, Trombudo Central e São Francisco do Sul;

[...]”

1.3. Fica acrescida à subcláusula 1.3 do referido Contrato a seguinte tabela de produtividade diária:

Cartório Eleitoral de São Francisco do Sul – 27ª ZE		
Características do local de realização dos serviços: imóvel em alvenaria, com área interna de, aproximadamente, 80,54m ² , consoante croqui, em anexo.		
Outros elementos a serem considerados: os serviços atenderão às necessidades de 3 (três) servidores do quadro de pessoal do TRESA, 4 (quatro) auxiliares da Justiça Eleitoral, 1 (um) estagiário, 1 (um) promotor e 1 (um) juiz eleitoral.		
Áreas físicas aproximadas	Frequência DIÁRIA da realização das atividades	Produtividade m²/dia
15,91m ² de área interna mobiliada, chão revestido com piso frio	1 (única)	15,91m ²
54,81m ² de área interna de acesso intenso, tais como atendimento/cartório/circulação/alpendre	2 (dupla)	109,62m ²
5,54m ² de área de sanitário	2 (dupla)	11,08m ²
4,28m ² de área de copa	2 (dupla)	8,56m ²
TOTAL		145,17m²
Área envidraçada aproximada	Frequência SEMANAL da realização das atividades	Produtividade (m²/semana)
48m ² de área envidraçada (faces interna e externa)	1 (única)	20,50m ²
TOTAL DE ÁREA ENVIDRAÇADA		20,50m²

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 088/2013 o valor mensal de R\$ 1.510,00 (um mil, quinhentos e dez reais), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.2, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor total mensal de R\$ 27.887,67 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.1.

[...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em **25 de fevereiro de 2014**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 088/2013.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2014.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIEAJSKI JÚNIOR
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

